



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. 13
Proc. 194/9
8

LEI N.º 1640, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Acrescenta Categoria de Uso C5, somente para venda de gás engarrafado, em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92).

Autor: Ver. Celso Pereira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica permitida a Categoria de Uso C5 - Comércio de Produtos Perigosos - conforme determinado no inciso VIII do artigo 7º. da Lei nº. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z3 – Zona Residencial Turística, especificamente na Rua Irmã Lucila, localizada no Bairro Massaguaçu, somente para venda de gás engarrafado.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2009.



Ver. OMAR KAZON
Presidente

Registrado e Publicado

18/02/09



Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE